



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Novembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Mun. de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, n.º 276 - Centro
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 24 de Novembro de 2014
Horário limite para entrega dos envelopes: 09h.
Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Priscilla Vieira de Rezende
Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de materiais pedagógicos para manutenção do serviço de Convivência e do Fortalecimento de Vínculos, descritos no Anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Compromisso;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da

preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.350 de 20 de novembro de 2013, sob as seguintes dotações: 020502.0824408012.099.339030-177.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, com validade de 06 (seis) meses;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - A licitante pessoa física que desejar participar deverá estar munida do Registro Geral - RG e CPF - Cadastro Pessoa Física. Poderá ser apresentadas cópias devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/07/2014 às 09h
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

- a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame;
- c) Indicação expressa da marca do produto ofertado, respeitando as especificações solicitadas, salientando que só serão aceitas produtos de ótima procedência;
- d) Descrição detalhada das características dos itens ofertados e **apresentação de catálogo ou algum tipo de prospecto** do (s) produto (s) discriminados no Anexo I e ora cotado (s), demonstrando e comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes no Edital;
- e) Vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”, “conforme Edital” em nenhum item da proposta, considerando como forma de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.3 - Para os efeitos da descrição a ser feita, o LICITANTE deverá considerar que as especificações constantes do Anexo I são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelo que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os produtos que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

5.4 – O preço deverá ser cotado considerando-se:

5.4.1 – preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, **frete/transportes** e demais encargos;

5.4.2 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município;

5.4.3 – A entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, com sede na Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/11/2014 às 09h
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);

f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
h) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (02) dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 item 01.1 e na Cláusula 05 item 05.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referencia.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará ou não o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) *ITEM (NS)* reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

8.4 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

A - de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

B - de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

C - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços;

D - 5% (Cinco por cento), por cada brinquedo, que por ventura venha a apresentar algum tipo de problemas, não podendo ser utilizado, durante o evento.

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Fornecer os produtos com a certificação (SELO) do INMETRO, os quais serão inspecionados na sua entrega pela Secretaria de Assistência Social e Encarregado do Almoxarifado Municipal.

6 - Os produtos descritos no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues após recebimento da ordem de Fornecimento, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras. devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

7 - A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro – Cachoeira de Minas – Almoxarifado Municipal.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 11 de Novembro de 2014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

PREF.MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PROCESSO.: PRC00177/14
LICITACAO: PREGÃO 052/14

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

ANEXO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
ESPECIALIDADE: 26 MATERIAL PEDAGOGICO							
1	1,0000	UNIDADE	6311	O GATO MASSAME E AQUILO QUE ELE VE (AMOR) Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
2	1,0000	UNIDADE	6356	O PAVAO DO ABRE-E-FECHA (AUTO-ESTIMA) Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
3	1,0000	UNIDADE	6413	QUEM ME DERA (ESCOLA) Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
4	1,0000	UNIDADE	6459	O GATO DO MATO E O CACHORRO DO MORRO (MEDO) Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
5	1,0000	UNIDADE	113574	QUEBRA CABECA DE ALFABETIZACAO com 20 pecas. Personagem: COntando os numeros de 1 a 20.			
6	1,0000	UNIDADE	116222	DONA BARATINHA ANA MARIA MACHADO. EDITORA FTD.			
7	10,0000	UNIDADE	117793	BONECA DE PANO tamanho minimo 42cm			

8	2,0000 JOGO	120464 JOGO CARA A CARA material: plastico, medidas da caixa: 43 x 4,5 x 31,5 cm.		
9	5,0000 UNIDADE	120500 BOLICHE DE ANIMAIS faixa etaria recomendada: a partir de 01 ano, dimensoes da embalagem: 40 x 40 x 40 cm, peso aproximado do produto: 800g, composicao / material: tecido. Com tema animais, com 06 pinos e 1 bola		
10	5,0000 UNIDADE	125613 BIG BLOK pecas coloridas de encaixar		
11	5,0000 UNIDADE	125615 CADEIRINHA COM BLOCOS DE MONTA com 24 blocos, em pecas de plastico		
12	5,0000 UNIDADE	125616 CAMINHAO BASCULANTE DE BRINQUE confeccionado em plastico, medindo 17cm (largura) x19cm (altura) e 36 cm (profundidade)		
13	5,0000 UNIDADE	125617 CAMINHAO CEGONHA C/ 4 CARRINHO		
14	5,0000 UNIDADE	125618 CAMINHAO COM BLOCOS confeccionado em plastico medindo: (LxAxP) 34x20x19,8, com 15 blocos		
15	1,0000 UNIDADE	125619 A ARARA E O GUARANA Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado		
16	1,0000 UNIDADE	125620 A GALINHA QUE CRIAVA UM RATINH Col. Barquinho de papel - Ana Maria Machado		
17	1,0000 UNIDADE	125621 AS AVENTURAS DA BAMBOLINA Editora Atica - Michele Laccoca		
18	1,0000 UNIDADE	125622 AVENTAL Q O VENTA LEVA Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado		
19	1,0000 UNIDADE	125623 'BESOURO E PRATA Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado		

20	1,0000 UNIDADE	125624	COLECAO BARQUINHO DE PAPEL Quem me dera - Editora Atica			
21	1,0000 UNIDADE	125625	JECA O TATU Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
22	1,0000 UNIDADE	125626	MARIA SAPEBA - Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
23	1,0000 UNIDADE	125627	MENINA BONITA DO LACO DE FITA Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
24	1,0000 UNIDADE	125629	O TESOURO DAS VIRTUDES 2 Ana Maria Machado			
25	1,0000 UNIDADE	125630	QUENCO O PATO Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
26	1,0000 UNIDADE	125631	365 HISTORIAS PARA DORMIR Volume I, Autor Pinsney - Editora Del Difusao Cultural			
27	1,0000 UNIDADE	125632	'UM DIA DESSES Colecao barquinho de papel - Ana Maria Machado			
28	1,0000 UNIDADE	125633	VIAGEM PELO BRASIL EM 52 HISTO Silvana Salinho - Ed. Companhia das letrinhas			
29	1,0000 UNIDADE	125634	VOLTA AO MUNDO EM 52 historias - Autor: Neil Philip - Ed. Companhia das Letrinhas			
30	1,0000 UNIDADE	125635	O TESOURO DAS VIRTURDES PARA Colecao nova fronteira - Ana Maria Machado			
31	4,0000 UNIDADE	125636	EQUILIBRANDO 2X2 em MDF, medidas 42,5x52cm			
32	5,0000 UNIDADE	125637	CARREGADEIRA DE BRINQUEDO de plastico, com sistema de alavancas para			

manipular a cacamba para cima e para baixo
e design bastante moderno, medindo (LxAxP)
42,5x14x22,5cm

- | | | | |
|----|----------------|--------|---|
| 33 | 5,0000 UNIDADE | 125638 | CARRINHO DE BRINQUEDO DE RODA livre, confeccionado em plastico injetado,medindo (LxAxP) 22x15x14cm. Personagem Wolk monster |
| 34 | 2,0000 UNIDADE | 125640 | COZINHA DE BRINQUEDO cnfeccionada em plastico . Acompanha kit com panelinhas e talheres. |
| 35 | 2,0000 UNIDADE | 125641 | SORVETERIA DE BRINQUEDO confeccionada em plastico. Dimensoes do produto 34x5,5x26cm. |
| 36 | 2,0000 UNIDADE | 125642 | JOGO ALIENADO conteudo da embalagem: 01 nave, 24 aliens, 01 cartela de adesivos, 04 protetores, 01 regra, manual |
| 37 | 2,0000 JOGO | 125643 | JOGO FOCO |
| 38 | 2,0000 UNIDADE | 125644 | JOGO O QUE E DIFERENTE |
| 39 | 2,0000 UNIDADE | 125645 | JOGO DA MEMORIA C/ 18 PECAS personagem turma do chico bento. |
| 40 | 2,0000 JOGO | 125646 | JOGO DA MEMORIA COM 24 PECAS personagem turma da monica |
| 41 | 5,0000 UNIDADE | 125647 | KIT DE COZINHA de brinquedo, completo, com 14 pecas (panelinhas, talheres, etc), de plastico |
| 42 | 2,0000 UNIDADE | 125648 | QUEBRA CABECA C/ 100 PECAS personagem dinossauros |
| 43 | 2,0000 UNIDADE | 125649 | QUEBRA CABECAS C/ 150 PECAS personagem Vida Selvagem |

- 44 2,0000 UNIDADE 125650 QUEBRA CABECA C/ 48 PECAS
personagem Toy Story
- 45 2,0000 UNIDADE 125651 QUEBRA CABECA COM 48 PECAS
personagem Minnie
- 46 2,0000 UNIDADE 125652 QUEBRA CABECA C/ 26 PECAS
personagem: Volta ao Mundo Animal
- 47 2,0000 UNIDADE 125653 QUEBRA CABECAS METADES
com 20 pecas. Personagem: Turma da Monica
- 48 2,0000 UNIDADE 125654 QUEBRA CABECA C/ 500 PECAS
Personagem: Recife de corais
- 49 3,0000 UNIDADE 125655 PORTA BRINQUEDOS
feito em tecido poliester com armacao
em aco e sacola para transporte
- 50 4,0000 UNIDADE 6534 BOLA
de vinil colorida 23cm
- 51 2,0000 UNIDADE 115795 JOGO DA MEMORIA
personagem: universidade Monstros ninja.
c/ 27 pares

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ (carimbo):

_____, _____, _____, 2014.
(cidade)

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

Responsável pela Firma Proponente
CPF nº: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS para manutenção do Serviço de Convivência e do Fortalecimento de Vínculos, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Encarregado do Setor de Compras e Almoxarifado Municipal, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Entrega:

- Prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

- Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

- Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos produtos adquiridos.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor unit. estimado R\$	Quantidade
01	O GATO MASSAME E AQUILO QUE ELE VE (AMOR)	56,00	01un
02	O PAVÃO DO ABRE E FECHA	56,00	01un
03	QUEM ME DERA	56,00	01un
04	O GATO DO MATO E O CACHORRO DO MORRO	56,00	01un
05	QUEBRA CABEÇA DE ALFABETIZAÇÃO	72,00	01un
06	DONA BARATINHA	74,50	01un
07	BONECA DE PANO	75,00	10un
08	JOGO CARA A CARA	122,50	02jg
09	BOLICHE DE ANIMAIS	186,00	05un
10	BIG BLOK	130,00	05un
11	CADEIRINHA COM BLOCOS DE MONTAR	91,00	05un
12	CAMINHÃO BASCULANTE DE BRINQUEDOS	50,00	05un
13	CAMINHÃO CEGONHA	50,00	05un
14	CAMINUHÃO COM BLOCOS	71,00	05un
15	A ARARA E O GUARANÁ	57,00	01un
16	A GALINHA QUE CRIAVA UM RATINHO	57,00	01un
17	AS AVENTURAS DA BAMBOLINA	61,00	01un
18	AVENTAL QUE O VENTA LEVA	57,00	01un
19	BESOURO E PRATA	57,00	01un
20	COLEÇÃO BARQUINHO DE PAPEL	57,00	01un
21	JECA O TATU	57,00	01un
22	MARIA SAPEBA	57,00	01un
23	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	59,00	01un
24	O TESOURO DAS VIRTUDES 2	68,50	01un
25	QUENCO O PATO	59,00	01un
26	HISTÓRIAS PARA DORMIR	85,00	01un
27	UM DIA DESSES	56,00	01un
28	VIAGEM PELO BRASIL EM 52 HISTÓRIAS	69,50	01un
29	VOLTA AO MUNDO EM 52 HISTÓRIAS	80,00	01un
30	O TESOURO DAS VIRTUDES PARA CRIANÇAS	56,00	01un
31	EQUILIBRANDO 2X2	186,00	04un
32	CARREGADEIRA DE BRINQUEDO	50,00	05un

33	CARRINHO DE BRINQUEDO DE RODA	30,00	05un
34	COZINHA DE BRINQUEDO	240,00	02un
35	SORVETERIA DE BRINQUEDO	200,00	02un
36	JOGO ALIENADO	80,00	02un
37	JOGO FOCO	111,00	02un
38	JOGO O QUE É DIFERENTE	130,00	02un
39	JOGO DA MEMORIA C/ 18 PECAS	50,00	02un
40	JOGO DA MEMÓRIA C/ 24 PEÇAS	59,50	02un
41	KIT DE COZINHA	70,00	05un
42	QUEBRA CABEÇA C/ 100 PEÇAS	49,00	02un
43	QUEBRA CABEÇA C/ 150 PEÇAS	44,00	02un
44	QUEBRA CABEÇA C/ 48 PEÇAS	77,50	02un
45	QUEBRA CABEÇA C/ 48 PEÇAS	81,00	02un
46	QUEBRA CABEÇA C/ 26 PEÇAS	90,00	02un
47	QUEBRA CABEÇA METADES	64,50	02un
48	QUEBRA CABEÇA C/ 500 PEÇAS	50,00	02un
49	PORTA BRINQUEDOS	110,00	03un
50	BOLA DE VINIL	250,00	04un
51	JOGO DA MEMÓRIA	60,00	02un

Cachoeira de Minas, 11 de Novembro de 2014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 177/14, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Carimbo da Empresa

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita
no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao
Processo Licitatório n.º 177/14, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de
Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas
da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo,
ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada
inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a
Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

(cidade) _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/14

Termo de Contrato n.º ----/14, para fornecimento materiais pedagógicos para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____.

Aos ---- () dias do mês de ----- do ano de 2014 (Dois mil e catorze), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º _____, inscrição Estadual n.º -----, com sede na Rua -----, n.º---- -, Bairro ----- em -----, Estado de-----, neste ato representada pelo Sócio Gerente -----, brasileiro, (profissão), estado civil, portador do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º ----, Bairro ----- em -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 052/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 177/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais pedagógicos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais pedagógicos para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Licitação n.º 177/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS PEDAGÓGICOS, fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo I do Pregão Presencial n.º 052/14, Processo Licitatório n.º 177/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 052/14 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, em até 10 (dez) dias corridos no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro – Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (----- --), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 177/14, mencionados no Anexo I do referido Pregão são fixos até 31 de Dezembro de 2014, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.350 de 20/11/2013, sob a seguinte dotação: 020502.0824408012.099.339030-177.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2014.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 052/2014

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.